



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

5º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, inscrita no CNPJ sob n. 50.513.589/0001-08, situada à Rua Manoel Borba, 298, centro, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua presidente, **MARLY LUZIA HELD PAVÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA JORNALISTICA DAS FOLHAS E EDITORA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob n. 11056134/0001-40 – Insc. Est. 181214210-116, neste ato representada por seu Diretor e Responsável **JOLINDO BULGIKE DE ALENCAR FREITAS**, portador do CPF 979.075.888-04 e RG 9 346 433, com sede na Rua Carlos Gomes, n. 77, Jardim Nova América, na cidade de Araraquara-SP, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1. A contratada se obriga a prestar para a CONTRATANTE, serviços de **publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e as Matérias Camarárias dos Vereadores, exercitados de forma continuada**, nos termos da Lei Federal n. 8666/93. As publicações serão de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

2 - EMBASAMENTO LEGAL

2. Este contrato rege-se pelas normas de Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, com suporte financeiro em recursos próprios da CONTRATANTE, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Ficha: 16 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Funcional program.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.90 – Serviço de Publicidade Legal

1/3

P.A.
067/2020





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

3 - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTO

3.1. O prazo de duração deste contrato fica prorrogado por 10 (dez) meses, com início em 06/03/2020 e término em 05/01/2021, não mais podendo ser prorrogado, vez que terá atingido o limite legal de 60 (sessenta) meses, previsto em lei.

3.2. O preço total avençado para o período contratado de 10 (dez) meses, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, fica fixado em **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.

3.3. Os pagamentos serão feitos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), vencendo-se a primeira delas 30 dias após a assinatura do presente contrato e as demais a cada 30 dias, sucessivamente.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais respectivos.

4 - CLAUSULAS OPERACIONAIS

4.1. A **CONTRATADA**, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços para a **CONTRATANTE**, constantes no OBJETO deste contrato, com zelo e eficiência.

4.2. Toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avençados, correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal e a empresa, sem vínculos trabalhistas e outros, de quaisquer espécies, em relação à **CONTRATANTE**, salvantes aqueles expressamente constantes deste instrumento de contrato, que está vinculado à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em, até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.4. Ficam expressamente reservadas à **CONTRATANTE**, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8666/93, no que tange às alterações contratuais e à rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do artigo 79, à fiscalização da execução e à aplicação das sanções previstas.

4.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**.

2/3

P.A.
067/2020



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

4.5. Este contrato rege-se pelas normas de direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

4.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a **CONTRATADA** à multa equivalente a 10% (dez por cento) de seu valor total do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5 – FORO

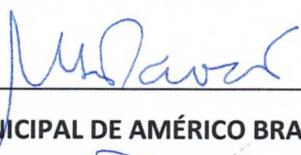
Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense, para dirimir dúvidas ou resolução de litígios oriundos deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

3/3

P.A.
067/2020

Américo Brasiliense, em 06 de março de 2.020



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
MARLY LUZIA HELD PAVÃO

CONTRATANTE

EMPRESA JORNALISTICA DAS FOLHAS E EDITORA LTDA-ME
JOLINDO BULGIKE DE ALENCAR FREITAS
CONTRATADA



Testemunha



Testemunha



